



Administração

DECRETO Nº 098 de 01 de julho de 2019

SUMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde para 2019-2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em cumprimento a Lei Municipal nº 931/2010 e 1089/2017, observadas as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, e também de acordo com a deliberação da XII Conferência Municipal de Saúde realizada em 14 de fevereiro de 2019, com mandato de 4(quatro) anos, terá a seguinte composição:

1 - Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Alice da Silva Costelini	Ivanilda Correa de Freitas
Thiago Gonçalves de Medeiros	Rosileide Eduardo da Silva
Dirceu Salomão	Irene Gomes Barreto
Olinda Boldori Bruno	Luiz Carlos Bim

2 – Representantes dos Trabalhadores de Saúde

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Luciano José Fidelis	Anderson Dias da Motta
Carlos Eduardo Ogawa	Luiz Roberto Alves dos Santos

3 – Representantes do Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde privados conveniados ou sem fins lucrativos

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Sonia da Cruz	Angela Maria Moreira Menezes
Drª. Terezinha de Fátima Sanches	Valdinete Bisse Contato

Art. 2º - Nomeia a Mesa Diretora do CMS – Conselho Municipal de Saúde:

Presidente	Luciano José Fidelis
Vice Presidente	Alice da Silva Costelini
1º Secretário	Sonia da Cruz
2º Secretário	Thiago Gonçalves de Medeiros

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 031 de 26 de fevereiro de 2019 e as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao Primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA DA Lei nº. 1141 de 11 de junho de 2019.

O Prefeito do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, **Sr. DIRCEU URBANO PEREIRA**, por meio de suas atribuições legais, publica **ERRATA** junto a **Lei nº. 1141 de 11 de junho de 2019**, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

LEIA-SE:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Jataizinho, 28 de junho de 2019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA DA Lei nº. 1142 de 11 de junho de 2019.

O Prefeito do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, **Sr. DIRCEU URBANO PEREIRA**, por meio de suas atribuições legais, publica **ERRATA** junto a **Lei nº. 1142 de 11 de junho de 2019**, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:



EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

LEIA-SE:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Jataizinho, 28 de junho de 2019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA DA Lei nº. 1143 de 11 de junho de 2019.

O Prefeito do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, Sr. **DIRCEU URBANO PEREIRA**, por meio de suas atribuições legais, publica **ERRATA** junto a **Lei nº. 1143 de 11 de junho de 2019**, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

LEIA-SE:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Jataizinho, 28 de junho de 2019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Jurídico

DECRETO Nº 099, DE 01 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Decreta Estado de Alerta Epidemiológica e de Emergência na saúde no Município de Jataizinho, e adota medidas preventivas ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO NÚMEROS – Tivemos 831 casos notificados, sendo que 193 foram confirmados no município. Na classificação dos municípios segundo incidência de dengue por 100.000 habitantes nosso Estado esta com 142,94% considerando situação de **Alerta de Epidemia pelo Ministério da Saúde** e condições climáticas atuais da dengue de alto risco na região, inclusive que no período da semana 31/2018 a 25/2019, nos 399 municípios do Paraná, 214 (53,65%) tiveram ocorrência de caso autóctone, com incidência variando de 4.516,20 a 0,34 casos por 100.00 habitantes, dados oficiais publicados pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA.

CONSIDERANDO que o município encontra-se em epidemia conforme boletim da dengue divulgado no site da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA.

CONSIDERANDO que em todos os bairros da cidade foram notificados pessoas com dengue.

CONSIDERANDO que as ações ao combate a dengue, bloqueio dos casos notificados em raio de 300 metros, busca ativa em todos os casos suspeitos, sendo em suas residências e local de trabalho.

CONSIDERANDO que o setor de Endemias está com defasagem no quadro de recursos humanos para realizar as ações preconizadas pelo Ministério da Saúde. CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV, do art. 46, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as campanhas realizadas não terem surtido efeitos DESEJADOS, no combate ao mosquito transmissor da dengue e no atendimento à população jataizinhense;

CONSIDERANDO o índice de infestação acima do limite estabelecido pelo Ministério da Saúde e o grande aumento na demanda de atendimento;

CONSIDERANDO os altos índices pluviométricos atuais, bem como devido à mutação que o mosquito sofrera ao longo do tempo, propiciando sua procriação em baixas temperaturas, contribuindo favoravelmente para a proliferação do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

CONSIDERANDO o aumento do risco em termos dengue hemorragia por conta de repetidas crises de dengue e por conta de circulação de quatro vírus da doença;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir índices muito elevado, o Município de Jataizinho deve adotar medidas preventivas, enérgicas e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Estado de Alerta Epidemiológico e Estado de Emergência na Saúde.

RT. 2º. Os servidores municipais cedidos a outros órgãos poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Enquanto perdurar a "Situação de Emergência e Alerta" referida no art. 1º do presente decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado órgão.

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Jataizinho, ficando ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 8666/1993, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.



Art. 5º. Fica autorizada a convocação de todos os servidores relacionados nos incisos abaixo para contenção da epidemia de dengue (remoção de eliminação de criadouros), para ação emergencial, por um período de 45 dias, a contar da publicação deste decreto, bem como dispensa do registro eletrônico durante o período da ação, devendo ser substituído pelo registro manual no local onde vai ocorrer a referida ação, para evitar perda de tempo de deslocamento até a unidade de referência.

- I. Todos os ACE – Serviço de Combate às Endemias;
- II. Todos os Agentes Comunitários de Saúde, pertencentes às Diretorias de Atenção Primárias em Saúde; e
- III. Todos os servidores cedidos do Ministério da Saúde, lotados na Coordenadoria de Endemias, na Gerência de Vigilância Sanitária e os lotados na Gerência de Vigilância Ambiental.

Art. 6º. Em proteção à saúde coletiva, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, nos seguintes termos:

- I. O ingresso forçado a imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravamento à saúde;
- II. O isolamento de indivíduos, grupos populacionais ou áreas;
- III. A exigência de tratamento, por parte de portadores e moléstias transmissíveis, inclusive, através do uso da força, se necessário;
- IV. Outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravamentos à saúde identificados.

§1º. Todas as medidas que impliquem redução da liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos neste decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§2º. A autoridade do SUS no Município poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei nº 8.080/1990, visando ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença ou do agravamento à saúde para outras regiões do Estado ou do Brasil.

Art. 7º. A determinação será dada pela autoridade máxima do SUS no Município, através de portaria a ser publicada no Jornal Oficial e em Jornal de grande circulação da região, contendo o seguinte:

- I. A declaração de que determina doença ou agravamento à saúde atingiu níveis que caracterizam perigo público iminente e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- II. Os elementos fáticos que demonstrem a necessidade da adoção das medidas indicadas;
- III. As medidas a serem tomadas para a contenção das doenças ou agravamentos à saúde identificados;
- IV. Os indivíduos, grupos, áreas ou ambientes que estarão sujeitos às medidas sanitárias e epidemiológicas determinadas.
- V. Os fundamentos teóricos que justificam a escolha das medidas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- VI. O dia, os dias ou o período em que as medidas sanitárias e epidemiológicas estarão sendo adotadas, o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público;
- VII. As condições de realização da ação de vigilância sanitária e epidemiológica, com detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelo agente, desde o início até o término da ação.

Parágrafo único. A publicação a que se refere o caput deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, os dados indicados nos incisos I, III, IV, VI e VII deste artigo.

Art. 8º. A recusa no atendimento às determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma do Decreto Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e na forma da Lei, 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como as demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária, serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, itens de I a VIII.

Art. 9º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

- I. O nome do infrator e/ou seu domicílio, resistência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
- II. O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
- III. A descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;
- IV. A pena à que está sujeito o infrator;
- V. A declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativo e penalmente.



VI. A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII. O prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§2º. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§3º. Sempre que se mostrar necessário, o fiscal sanitário poderá requerer o auxílio à Secretária da Defesa Social e da autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§4º. A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal, na apuração do crime cometido, quando cabível.

Art. 10. Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais medidas que envolvam a restrição forçada da liberdade individual, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 6.437 de 1977.

Art. 11. O prazo de vigência deste decreto é de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período ou, em caso de comprovação devidamente atestada, pela autoridade máxima do SUS no Município de Jataizinho, a Emergência e Alerta Epidemiológico, poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 12. Todos os procedimentos decorrentes deste decreto devem ter preferência no tramite administrativo processual e devem ter parecer da Controladoria Geral e da Diretora de Serviços Jurídicos do Município.

Art. 13. Comunique-se o Governo Estadual, Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, o Poder Legislativo Municipal, o Ministério Público e o Conselho Municipal da Saúde.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataizinho, 01 de julho de 2019

Dirceu Urbano Pereira

Prefeito Municipal

FOLHA DE DESPACHO

Editais Tipo: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019;

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços de soldar, fundir, tornear, fresar, planear, retificar e oxicação para a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos do Município de Jataizinho-Pr.

Revogo a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado, uma vez que não acudiram interessados, razão pela qual declaro o mesmo deserto.

Jataizinho, 24 de junho de 2019.

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal



CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Jataizinho - Paraná
Lei Municipal nº1058/2016

Edital Nº 004/2019 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATAIZINHO-PR CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1058/2016 de 03 de junho de 2016, faz publicar o Edital de candidatos inscritos para o Conselheiro Tutelar e suplente, dá ciência ao Ministério Público, no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar e suplentes de Jataizinho – Paraná.

- 01 Maria Teresinha de Oliveira - deferida
- 02 Kelly Cristina da Silva - deferida
- 03 Anderson Rodrigues da Silva - deferida
- 04 Olga Armani Antonio - deferida
- 05 Maria Cristina da Silva - deferida
- 06 Vivian Maísa Vieira Pontes - deferida
- 07 Elizangela Maria da Silva Melo - deferida
- 08 Kátia Galvão Dantas - deferida
- 09 Marcelo da Silva - deferida
- 10 Thiago Gonçalves de Medeiros – deferida
- 11 Jaqueline Gonçalves Medeiros Cavalcante – desistente
- 12 Igor da Silva Galdino – Indeferida
- 13 Daniel Balbino Batista – desistente
- 14 Edneia de Toledo Santos – Indeferida
- 15 Celso Aparecido Biolada – desistente
- 16 Clarice Pires - Indeferida

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataizinho, 02 de Julho de 2019.

Shirley dos Santos

Presidente do CMDCA



Recursos Humanos

DECRETO Nº 096/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HELOISA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 1231-1, CPF n. 087.170.459-59, RG n. 10.456.248-5, a partir de 03 de junho de 2019, para ocupar o cargo de Provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Classe: **MA-Inf** – Referência 01, sob regime Jurídico Único de Natureza **ESTATUTÁRIA**, Face sua habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001 de 14 de abril de 2015, com jornada de trabalho de 40 horas semanal, lotada no Departamento de Educação e Cultura.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o **avanço vertical** dos professores no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 40 § 1º, da Lei Municipal nº 1004 de 02 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica os professores efetivos abaixo relacionados, que atuam na rede Municipal de Educação de Jataizinho, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, promovido por avanço vertical**, após conclusão do curso de Graduação e de Pós graduação na área da Educação, de conformidade com o **Artigo 40 § 1º da Lei Municipal nº 1004 de 02 de outubro de 2013**, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho.

QUADRO PERMANENTE – Cargo Efetivo de Professor:

NOME	Mat.	Admissão	DE	PARA
Rosana Valquiria Liziero da Silva Laurindo	1098-1	01/09/2015	MA - 02	LP - 02
Sílvia Dispensieri	232-1	01/02/1994	MA - 24	PG - 24

Art. 2º - O vencimento básico do profissional do magistério, após o reequadramento, corresponderá ao determinado na classe e referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo IV da Lei nº 1004 de 02 de outubro de 2013**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do servidor.

Art. 4º Os efeitos financeiros do presente reequadramento terão início a partir de **01 de julho de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** de servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o capítulo III da Lei nº 1004 de 02 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Sra. Adrieli de Souza Carvalho Ximenes - matrícula 1150-1**, nomeada em 02 de maio de 2016 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Infantil**, face sua habilitação em concurso público, e atua na administração direta da Prefeitura Municipal de Jataizinho, no Departamento de Educação e Cultura, efetivada no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, e promovida a Classe PG - Inf. - Referência 02, de conformidade com o art. 23 da Lei nº 1004/13.

Art. 2º - O vencimento básico da servidora, após o reequadramento, corresponderá ao determinado na classe e referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo V da Lei nº 1004/13**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração da servidora.



Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reenquadramento terão início a partir de **01 de julho de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** de servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **capítulo III da Lei nº 1004 de 02 de outubro de 2013**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Sra. Andressa Alves Silva Melo - matrícula 1123-1**, nomeada em 01 de março de 2016 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Infantil**, face sua habilitação em concurso público, e atua na administração direta da Prefeitura Municipal de Jataizinho, no Departamento de Educação e Cultura, efetivada no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, e promovida a Classe PG-Inf. - Referência 02, de conformidade com o art. 23 da Lei nº 1004/13.

Art. 2º - O vencimento básico da servidora, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado na classe e referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo V da Lei nº 1004/13**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração da servidora.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reenquadramento terão início a partir de **01 de julho de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos professores, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **capítulo III da Lei nº 1004 de 02 de outubro de 2013**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os professores abaixo relacionados, que atuam na rede Municipal de Ensino do Município de Jataizinho, efetivados no serviço público e promovidos ao nível correspondente a habilitação apresentada, e à Referência 02 do mesmo nível ou do nível correspondente à habilitação apresentada, diante do término do estágio probatório e aprovação nas avaliações, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 1004/13.

QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO – CARGO DE PROFESSOR:

NOME	Admissão	Matrícula	DE	PARA
Dayane Cristina de Souza Santos	19/02/2016	1115-1	MA-01	MA-02
Gisele Matias de Lima Pereira	22/02/2016	1116-1	LP-01	PG-02
Roberto Washner de Lima Junior	19/02/2016	1117-1	LP-01	PG-02
Lucineia Andreino de Souza Gomes	01/03/2016	1124-1	PG-01	PG-02
Raquel Raimundo Soares	01/03/2016	1125-1	PG-01	PG-02
Maria Clementina Viginotti	08/03/2016	1132-1	MA-01	PG-02
Caroline de Souza Vieira	22/03/2016	1137-1	LP-01	PG-02
Elizabete de Fátima Duarte Silva	01/04/2016	1142-1	LP-01	LP-02
Amanda de Fátima Santana Guedes	01/04/2016	1143-1	PG-01	PG-02
Viviane Tini	13/05/2016	1151-1	LP-01	LP-02

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no nível e referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo IV da Lei nº 1004/13**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do servidor.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reenquadramento terão início a partir de **01 de julho de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 104/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** de servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **capítulo III da Lei nº 1004 de 02 de outubro de 2013**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Sra. Leila Maria da Silva Bernardi - matrícula 1112-1**, nomeada em 02 de fevereiro de 2016 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Infantil**, face sua habilitação em concurso público, e atua na administração direta da Prefeitura Municipal de Jataizinho, no Departamento de Educação e Cultura, efetivada no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, e promovida a Classe PG-Inf. - Referência 02, de conformidade com o art. 23 da Lei nº 1004/13.

Art. 2º - O vencimento básico da servidora, após o reequadramento, corresponderá ao determinado na classe e referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo V da Lei nº 1004/13**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração da servidora.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reequadramento terão início a partir de **01 de julho de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 039/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/19, ABERTO PELO EDITAL Nº 012 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIARIOS.**

Faço pública para o conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/19, aberto pelo EDITAL nº 012 de 25 de fevereiro de 2019, para preenchimento de vagas de estagiários, de conformidade com a Lei nº 1013 de 13/06/2014 do Município de Jataizinho, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jataizinho, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Centro:

ENSINO SUPERIOR – CURSO DE DIREITO:

Nome	Colocação
GABRIEL VICTOR MORAES SANTOS	4º

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, implicará na **desclassificação automática** do referido candidato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 040/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/19, ABERTO PELO EDITAL Nº 022 DE 07 DE MAIO DE 2019, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Faço pública para o conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/19, aberto pelo EDITAL nº 022 de 07 de maio de 2019, para preenchimento de vagas de Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais e Professor de Educação Física, referente a emprego público para contratação por prazo determinado, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do trabalho) de conformidade com a Lei nº 300 de 28/04/1989 do Município de Jataizinho, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jataizinho, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Centro:

Cargo de Professor de Educação Física – 20 horas:

Nome	Colocação
JACQUELINE BRUGIM	1º
SUELEN SOARES ALVES	2º
ELOISE BAISE SILVA CAETANO	3º

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, implicará na **desclassificação automática** do referido candidato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



EDITAL N.º 041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/19, ABERTO PELO EDITAL Nº 022 DE 07 DE MAIO DE 2019, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Faço pública para o conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/19, aberto pelo EDITAL nº 022 de 07 de maio de 2019, para preenchimento de vagas de Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais e Professor de Educação Física, referente a emprego público para contratação por prazo determinado, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do trabalho) de conformidade com a Lei nº 300 de 28/04/1989 do Município de Jataizinho, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jataizinho, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Centro:

Cargo de Professor de Educação Física – 20 horas:

Nome	Colocação
DÉBORA LOMBARDI DOS SANTOS	4º
SEBASTIÃO TEOTONIO PEREIRA	5º

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, implicará na **desclassificação automática** do referido candidato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata aprovada no concurso público nº 001/15, aberto pelo edital nº 001 de 14 de abril de 2015, para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação.

Faço pública para o conhecimento da interessada, a convocação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/15, aberto pelo **EDITAL nº 001 de 14 de abril de 2015**, para o cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação**, de conformidade com a Lei nº 714 de 21 de junho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho, para comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jataizinho**, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Centro, conforme relação:

Nome	Colocação
MARTA DE OLIVEIRA DE SOUZA KILSKY	27ª
SUELY FÁTIMA DA SILVA SIQUEIRA	28ª
MARCIANA MENDES DA SILVA	29ª

O não comparecimento no prazo de 05 (três) dias contados a partir da publicação deste Edital implicará na **desclassificação automática** da referida candidata.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 043/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/15, ABERTO PELO EDITAL Nº 001 DE 14 DE ABRIL DE 2015, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

Faço pública para o conhecimento da interessada a convocação da candidata a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2015 aberto pelo EDITAL n.º 001 de 14 de abril de 2015, para o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de conformidade com a Lei nº 1004 de 02/10/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho, para comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jataizinho**, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Centro.

Nome	Colocação
LUCIMAR FRANCISCA BARBOSA	20º
LAIS DAIANE MARTINS DA SILVEIRA FERNANDES	21º
JOSIANE JANUARIO SILVA	22º
HELEN CRISTINA LEME PASCHOAL	23º

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital implicará na **desclassificação automática** do referido candidato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



EDITAL N.º 044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/15, ABERTO PELO EDITAL N.º 001 DE 14 DE ABRIL DE 2015, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

Faço pública para o conhecimento da interessada a convocação da candidata a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2015 aberto pelo EDITAL n.º 001 de 14 de abril de 2015, para o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de conformidade com a Lei nº 1004 de 02/10/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho, para comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jataizinho**, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Centro.

Nome	Colocação
THAIS CESSI CRISPIM	24º

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital implicará na **desclassificação automática** do referido candidato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 204/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **RODRIGO BETIATI**, mat. 911-1 funcionário desta Municipalidade, cargo de Agente Técnico em Desportos, de provimento efetivo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 10/06/2019 a 08/08/2019, conforme perícia médica, de acordo com o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais de Jataizinho.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 205/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora desta Municipalidade, Srª. **JULIANA CHRISTINA FAVORETO QUEIROZ CODATO**, Mat. 1103-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro - PSF, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 21/06/2019 à 11/07/2019, conforme perícia médica, de acordo com o Plano de Cargo e Carreira do Município de Jataizinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **DILEUSA JOSÉ TOBIAS DOS SANTOS**, mat. 634-1 funcionária desta Municipalidade, cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, de provimento efetivo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 13/06/2019 a 02/07/2019, conforme perícia médica, de acordo com o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais de Jataizinho.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 207/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos funcionários desta municipalidade, todos ocupantes do cargo de Provimento Efetivo, suas férias regulamentares, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, conforme relação abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Usufruir as Férias
1017-1	Ademir Salomão	07/02/17 a 06/02/18	01/07/19 a 30/07/19
971-1	Aline Aparecida de Souza Rosa	03/09/17 a 02/09/18	11/02/19 a 25/02/19 15/07/19 a 29/07/19
287-1	Altamir Pavão	01/06/18 a 31/05/19	01/07/19 a 30/07/19



844-1	Claudeir Candido	12/04/18 a 11/04/19	21/06/19 a 20/07/19
1203-1	Claudinei de Oliveira Cabral	02/07/18 a 01/07/19	01/07/19 a 30/07/19
689-1	Jose Henrique Santos Souza	11/09/17 a 10/09/18	18/06/19 a 17/07/19
1194-1	Juliane Maria Fonseca	19/04/18 a 18/04/19	03/06/19 a 02/07/19
1045-1	Laercio Pereira de Castro	15/04/18 a 14/04/19	19/06/19 a 18/07/19
34-1	Rosana de Oliveira Tobias	22/03/17 a 21/03/18	10/06/19 a 09/07/19
960-1	Rosangela Aparecida da Silva Grizoste	03/09/16 a 02/09/17	16/07/18 a 30/07/18 15/07/19 a 29/07/19
284-1	Sueli Carneiro Leonardo	01/03/18 a 28/02/19	01/07/19 a 30/07/19
748-1	Zaqueu Gomes de Almeida	09/12/17 a 08/12/18	03/06/19 a 02/07/19

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme artigo 48 da Lei Municipal n. 926 de 21/06/2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Conselheiro Tutelar Srª. **OLGA ARMANI ANTONIO Mat. 1106-1** desta municipalidade, suas férias regulamentares requeridas no mês de julho de 2019.

PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO A USUFRUIR

08/01/18 a 07/01/19
01/07/19 a 30/07/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e com fulcro no Artigo 6º da E.C. nº 41/03 e Artigo 18, caput, III item "a" § 3º da Lei Municipal nº 643 de 06 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marly Gomes dos Santos Rodrigues - matrícula 223-1**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.170.181-0 SSP/PR e CPF sob nº 976.962.269-91, nascida em 07 de junho de 1969, admitida no serviço público em 09/03/1994, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe PG e Nível 24, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (magistério), com cálculo de proventos pela última remuneração, com paridade e integral, com percentual de 100%**, a partir de 01 de julho de 2019, no valor de R\$ 2.010,05 (dois mil e dez reais e cinco centavos) de vencimento mais R\$ 502,51 (quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos) de adicional de tempo de serviço, totalizando remuneração mensal (Proventos de Inatividade) de R\$ 2.512,56 (dois mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e com fulcro no Artigo 6º da E.C. nº 41/03 e Artigo 18, caput, III item "a" da Lei Municipal nº 643 de 06 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º -

Conceder a Servidora **Maria Paixão de Oliveira - matrícula 127-1**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.443.367-0 SSP/PR e CPF sob nº 828.527.409-82, nascida em 05 de abril de 1958, admitida no serviço público em 01/08/1990, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Nível I e Referência 13, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com cálculo de proventos pela última remuneração, com paridade e integral, com percentual de 100%**, a partir de 01 de julho de 2019, no valor de R\$ 1.255,62 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) de vencimento mais R\$ 351,57 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) de adicional de tempo de serviço, totalizando remuneração mensal (Proventos de Inatividade) de R\$ 1.607,19 (um mil e seiscentos e sete reais e dezenove centavos).

Art. 2º -

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º

Designar a Srª. **PAMELA TAYNAM DA SILVA FORTUNATO, matrícula 1192-1**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.583.169-7 e inscrito no CPF/MF nº 101.897.529-20 servidora efetivo desta Municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para prestar serviços no Departamento Serviços Urbanos e Viação, neste município de Jataizinho, a partir desta data.

Art. 2º

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor novo tipo CAMINHÃO, ano de fabricação em no mínimo de 2.019, com vidro elétrico de fábrica e ar condicionado de fábrica, tração 4x2, motor a diesel potência mínima de 185CV, direção hidráulica, injeção eletrônica, com mínimo 4 cilindros, peso bruto total mínimo de 14.300Kg, equipado com caçamba em aço, basculante, com capacidade de 6m³, cantos redondos e tampa traseira basculante, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, frete CIF para o Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 19/07/2019 as 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/07/2019 as 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 237.272,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 26 de Junho de 2.019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de uma quadra esportiva escolar coberta no Município de Jataizinho – Paraná, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto padrão fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de Julho de 2019, até às 09:00 horas;

ABERTURA: Dia 30 de Julho de 2019, às 09:30 horas;



LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jataizinho,
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr.;

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 140.422,61 (Cento e Quarenta Mil Quatrocentos e Vinte e dois Reais e Sessenta e Um Centavos);

EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Jataizinho,
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr.,
Fone (43)3259-1456 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

Jataizinho, 29 de Junho de 2.019

ALLYSSON MEYER DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2019

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: OFÍCIO 2 PAPELARIA Ltda
CNPJ: 04.026.757/0001-05
OBJETO: Aquisição de insumos para a máquina de café elétrica
VALOR TOTAL: R\$ 1.268,28
Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Ratifico a aquisição junto a empresa OFÍCIO 2 PAPELARIA Ltda, CNPJ nº. 04.026.757/0001-05, tendo como objeto a aquisição material de limpeza e higiene, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Jataizinho, PR, 01 de julho de 2019.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Proposto